

GOVERNADOR AUTORIZA NOVAS OBRAS ESCOLARES NA CAPITAL E INTERIOR

A construção de prédio para o Ginásio Estadual "Melvin Jones", em Santo Amaro, foi autorizada pelo governador Laudo Natel, dentro do programa de expansão da rede escolar na Capital. O edifício será construído pelo Fundo Estadual de Construções Escolares - FECE, da Secretaria da Educação, e custará ao Estado a importância de Cr\$ 2.645.705,00.

Ainda na Capital, o chefe do Executivo autorizou obras de reparos, reforma, pintura, construções de refeitórios e outras melhorias em vários estabelecimentos escolares. Serão aplicados perto de 700 mil cruzeiros em melhoramentos de prédios de colégios estaduais no Campo Belo e Mooca; em ginásios de Monções, Cidade Patriarca, do Ipiranga, de Santo Amaro, do Campo Belo, do Bairro do Limão, Vila Maria, Nossa Senhora do O, Campos Elíseos, Vila Ré, Vila Mariana, Vila Albertina, Mooca, Alto da Mooca e Belém.

PRÉDIOS PRONTOS

O governador Laudo Natel autorizou, por outro lado, a integração definitiva, na rede oficial de ensino, de cinco prédios construídos pelo FECE recentemente, todos no interior do Estado. Trata-se do Grupo Escolar "Profa. Ermelinda Atfab" e Ginásio Estadual do Distrito Roberto, ambos no município de Pindorama; Grupo Escolar Experimental de Ocaucu; Colégios Estaduais de Avaré e "Carmen Trano", em Central. Os edifícios custaram ao Estado Cr\$ 2.788.332,00. Têm 40 salas de aulas e capacidade para abrigar mais 3.230 alunos.

CONVÊNIO

Foi ainda autorizada pelo governador a celebração, pelo FECE, de convênios com 9 Prefeituras do Interior, para obras em prédios escolares, num total de Cr\$ 567.746,00. A importância refere-se à parte que cabe ao Estado, segundo o protocolo assinado com as respectivas Prefeituras, nas obras de reforma, adaptação, ampliação e construção de novas escolas. Com os convênios são beneficiados os municípios de Itirapina, Jacupiranga, Iepê, Cabrália Paulista, Monções, Laranjal Paulista, Santa Cruz do Rio Pardo, Américo Brasileiro e Novo Horizonte.

PARCELAS

Foi autorizada também pelo governador do Estado a liberação, a 18 prefeituras do Interior, de parcelas provenientes do Salário-Educação, no montante de Cr\$ 548.476,00. Destinam-se a obras em escolas estaduais (construção, reforma, ampliação, construção de quadras de esporte e outros melhoramentos) nos seguintes estabelecimentos de ensino: "Colégio Estadual "Monsenhor Seckler", em Porto Feliz; Grupos Escolares "Joaquim Fernandes de Mello", em Nhandeara; "Euclides da Cunha", em Divinolândia; "Ibrantina Cardona", em Jaguariuna; "Isaura Vieira", "Antonio Calo" e "Júlio Mesquita", em Itapira; "Luiz Dumonte", em Santa Adélia; "Francisco Ribeiro", em Sta. Rita do Passa Quatro; "Romualdo de Souza Brito", em Santo Antonio do Jardim; "Teófilo Siqueira", em Santa Rosa do Viterbo; "Antônio Cavalheiro", em Artur Nogueira; "Ovidio de Souza Dias",

em Altair e Grupos Escolares de Mirassolândia, São João do Pau D'Alho, Valentim Gentil e Paranapuá; Ginásios Estaduais "Ana Pinto Duarte Paes", em Jundiá; "Joaquim F. do Amaral", em Jaú e Gies de Santo Expedito.

EQUIPAMENTOS

Vinte e três municípios vão receber, para estabelecimentos de ensino locais, equipamentos destinados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Educação. O FECE foi autorizado pelo chefe do Executivo a destinar materiais (poltronas, bancos escolares, conjuntos e máquinas) a escolas de Porangaba, Santa Barbara do Rio Pardo, São Roque, Sorocaba, Sud Mennucci, São José do Rio Preto, Santa Fé do Sul, Itu, Itapetininga, Itaporanga, Itatinga, Itai, Ipeiró, Itararé, Pereira Barreto, Cantanduva, Fernandópolis, Cerquillo, Campinas, Capão Bonito, Avaré, Araçatuba e Americana.

MEC E SECRETARIA ESTUDAM CONVÊNIO SOBRE EDUCAÇÃO

A fim de discutir as bases de um convênio entre o Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria da Educação de São Paulo, com fundamento nos programas de assistência técnica sistemática, tanto para o desenvolvimento do processo de planejamento integral da educação, como para a elaboração de projetos específicos em nosso Estado, especialmente do programa prioritário do Plano Setorial de Educação (1972-74) relativo ao ensino de 1.º grau, esteve ontem no gabinete da secretária Esther de Figueiredo Ferraz, da Educação, a profa. Eurides Brito da Silva, diretora do Departamento de Ensino Fundamental do MEC.

A visitante informou que veio também para inteirar-se melhor do programa geral que a Secretaria da Educação vem desenvolvendo para a implantação da reforma do ensino em nosso Estado.

"Podemos afirmar - observou - que muitas das experiências que aqui estão sendo aplicadas podem servir de ponto de partida para outros Estados. E como uma das funções do Departamento de Ensino Fundamental do MEC é pres-

tar assistência técnica aos Estados que planejam a implantação da reforma do ensino, quisemos conhecer o trabalho em São Paulo, a fim de enriquecer a nossa própria experiência e levá-la a outras áreas do país".

Prefeito de Santo André oferece instalações à SE

O prefeito municipal de Santo André, Sr. Newton Brandão, pôs à disposição da Secretaria da Educação do Estado um andar inteiro do Palácio da Cultura, que integra o Centro Cívico daquele município.

Em ofício dirigido à Profa. Esther de Figueiredo Ferraz, titular daquela Pasta, disse o referido prefeito que teve em vista a reestruturação da Secretaria da Educação e a possibilidade de vir a ser alguma das suas unidades sediada em Santo André, onde teria instalações adequadas.

ESTADO INICIA ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

rência anual, no Estado, de casos de sarampo notificados e óbitos correspondentes foi a seguinte:

Casos	Óbitos
1966	4.338
1967	6.299
1968	4.381
1969	5.719
1970	3.316
1971	4.608

"Como causa básica ou associada - explica o secretário Mário Machado de Lemos - o sarampo participou da mortalidade infantil no Estado, nos últimos anos, com índices superiores aos de outras doenças transmissíveis agudas, com exceção do tétano. Na Capital é a primeira causa de óbitos entre menores de 3 anos de idade".

A maioria dos casos de óbito, contudo, escapa às estatísticas oficiais de mortalidade ocasionadas pelo sarampo, devido a falhas de notificação compulsória (os casos) e erros de classificação dos atestados (no caso de óbitos). Alguns estudos apontam os coeficientes brasileiros como superiores aos dos países que apresentam os maiores e mais alarmantes coeficientes de mortalidade por sarampo, segundo o secretário da Saúde.

A morbidade e mortalidade são muito mais elevadas nas crianças de 0 a 3 anos, decrescendo em seguida, e atingindo níveis insignificantes a partir dos 10 anos. O grupo dos 0 a 4 anos contribuiu com 90,9 por cento dos óbitos no Interior do Estado, e com 95,4 por cento dos óbitos, na Capital. A incidência máxima verifica-se entre as crianças de um ano de idade, evidenciando que a época mais aconselhável para o início da vacinação é o período anterior a essa idade.

Os mais altos índices de mortalidade ocorrem entre crianças desnutridas, em precárias condições orgânicas.

Quando não mata, contudo, o sarampo deixa em alguns casos sequelas muitas vezes irreversíveis: otite média, surdez, cegueira e encefalite (um caso em cada mil), com suas complicações residuais graves (debilidade mental, distúrbios motores, etc.). Cerca de 50% dos doentes apresentam, durante a fase aguda, complicações cerebrais comprovadas pelo exame eletroencefalográfico. Além disso, muitas crianças apresentam, depois da convalescença, instabilidade emocional, sintomas psíquicos, modificações de comportamento e redução da capacidade intelectual, que os familiares e professores observam com relativa frequência.

PERSONALIDADES

Compareceram ao ato de início da campanha de vacinação contra o sarampo os secretários Miguel Colasouso, do Planejamento, e Henri Aidar, Chefe da Casa Civil, além de outras personalidades.

SAPOPEMBA QUER FESTA DA PADROEIRA NO CALENDÁRIO TURÍSTICO

A inclusão da "Festa da Padroeira", realizada anualmente em Sapopemba, nesta Capital, no Calendário Turístico do Estado, foi solicitada ao governador Laudo Natel durante a visita que o chefe do Executivo fez, no último fim de semana, acompanhado de da. Zilda Natel, ao Santuário de Nossa Senhora de Fátima, naquele bairro.

Mais de dez mil pessoas, presentes aos festejos, aplaudiram na ocasião o governador e senhora, que também foram alvo de várias homenagens por parte da comissão promotora da Festa, presidida pelo sr. Jair Estácio de Sá.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI DE 15 DE MAIO DE 1972

Dispõe sobre oficialização da Exposição de Orquídeas realizada, anualmente, pelo Circulo Rioclarense de Orquidófilos.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Jacob Pedro Carolo, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do parágrafo 3.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 2 de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º - É oficializada, para o fim de ser incluída no calendário turístico organizado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, a Exposição de Orquídeas realizada, anualmente, pelo Circulo Rioclarense de Orquidófilos.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de maio de 1972.

JACOB PEDRO CAROLO, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de maio de 1972.
Carlos Macruz, Diretor Geral Substituto.

ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA I.O.E.

Para efeito de atualização de suas inscrições no cadastro de fornecedores da Imprensa Oficial do Estado, os interessados deverão apresentar até o dia 31 de julho do corrente ano, a seguinte documentação:

- ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- último balanço, demonstração da conta de "lucros e perdas" e faturamento do último exercício;
- certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor na sede do interessado.

Serão aceitos, também, como documentos hábeis, o certificado de Registro na Comissão Central de Compras do Estado ou o Certificado de Registro no Departamento Federal de Compras.

A renovação das inscrições será permitida a partir deste mês, devendo a documentação ser encaminhada à Comissão Permanente de Registro Cadastral, à Rua da Mooca n. 1921.

Quanto às firmas que desejarem fazer suas inscrições iniciais no cadastro de fornecedores, devem apresentar a documentação exigida pela Lei n. 10.395, de 17-12-1970.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1972

Institui Grupo de Trabalho

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e

Considerando que, em face do extraordinário desenvolvimento do Estado, ocorreu inevitável acréscimo das matérias destinadas a publicação no Diário Oficial;

Considerando que, por isso mesmo, indispensável se torna rever os critérios que devam reger tais publicações - eliminando-se, inclusive, as que forem consideradas comprovadamente desnecessárias;

Decreta:

Artigo 1.º - Fica instituído Grupo de Trabalho, que terá a incumbência de proceder a um completo levantamento das publicações inseridas no Diário Oficial - propondo, a final, a adoção de normas que melhor atendam aos objetivos visados.

Artigo 2.º - Integrarão, dito Grupo de Trabalho, o Professor Waldemar Mariz de Oliveira Jr., representante do Poder Executivo, que será o seu Presidente; o Deputado Solon Borges dos Reis e o Dr. José Haroldo de Oliveira Costa, indicados, respectivamente, pelos Poderes Legislativo e Judiciário, e o Sr. Raphael Citro Neto, representante da Imprensa Oficial do Estado.

Artigo 3.º - A tarefa deverá ser realizada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor-Superintendente Wandvck Freitas

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1921

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863
Redação 93-0484

REDE INTERNA - PABX:
Dir. Comercial 92-3024
Dir. Administrativa 292-3637

93-5186 - 93-5187
93-5188 - 93-5189
93-5180 - 92-3020
92-3238 - 93-0490

DIRETORIA DE ARTES GRÁFICAS

R. DOS ESTUDANTES, 394

Diretoria 278-3543
Oficinas 278-0644

ASSINATURAS

"Diário do Executivo"
"Diário da Justiça"
"Diário de Ineditoriais"

Anual (cada edição) Cr\$ 90,00
Semestral (cada edição) Cr\$ 45,00

VENDA AVULSA

Número do dia ... Cr\$ 0,50
Número atrasado do ano Cr\$ 0,60

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

As repartições públicas estaduais é concedido o desconto de 30% sobre o preço da assinatura.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% - mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma - assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA MOOCA, 1921

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO